



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2010**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2010.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO FAX Nº (61) 2020-6910.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010
PROCESSO Nº 00190.026557/2010-61

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.517, de 1º de dezembro de 2009, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de dezembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e aprovação de **Projeto Legal de Arquitetura**, bem como confecção de **Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura**, contemplando o detalhamento constante do Projeto Básico (**Anexo II do Termo de Referência**), elaborado pela Controladoria-Geral da União, para a adequação do acesso principal do Edifício Darcy Ribeiro, sede deste Órgão, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF.

1.2. O objeto será composto pelos seguintes projetos e complementos:

1.2.1. Projeto do Toldo e da Rampa de Acesso para PNE's

1.2.1.1. Projeto Legal de Arquitetura, com a **aprovação dos órgãos competentes locais**.

1.2.1.2. Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo projeto elétrico/luminotécnico, com detalhamento e especificação das instalações elétricas, luminárias e lâmpadas; detalhamento e especificação de telhas, rufos, vedações, forros, pisos, revestimentos e pinturas; detalhamento e especificação do sistema de drenagem de águas pluviais do toldo, incluindo calhas, tubulações e demais elementos; detalhamento dos guarda-corpos e corrimãos e detalhamento e especificação da porta de acesso principal.

1.2.1.3. Projeto Executivo de Estruturas Metálicas, compreendendo cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura metálica necessária à execução do toldo, incluindo fundações, pilares, vigas, treliças, terças, tirantes, suportes, juntas de dilatação, ligações aparafusadas, rebitadas e/ou soldadas e demais elementos.

1.2.1.4. Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado, compreendendo cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura de concreto armado, necessária à execução da rampa de acesso, incluindo alicerces, pilares, alvenaria, vigas e demais elementos.

1.2.1.5. Elaboração do Caderno de Encargos.

1.2.1.6. Elaboração de Orçamento Detalhado para execução da adequação do acesso.

1.2.1.7. Visitas técnicas.

1.2.2. Projeto da Rampa de Acesso Frontal para Veículos

1.2.2.1. Projeto Legal de Arquitetura, com a **aprovação dos órgãos competentes locais**.

1.2.2.2. Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo projeto elétrico/luminotécnico, com detalhamento e especificação das instalações elétricas, luminárias e lâmpadas; detalhamento e especificação de vedações, forros, pisos, revestimentos e pinturas; detalhamento e especificação do sistema de drenagem de águas pluviais da rampa, incluindo grelhas, tubulações e demais elementos.

1.2.2.3. Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado, compreendendo cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura de concreto armado, necessária à execução da rampa de acesso, incluindo alicerces, pilares, alvenaria, vigas e demais elementos.

1.2.2.4. Elaboração do Caderno de Encargos.

1.2.2.5. Elaboração de Orçamento Detalhado para execução da rampa de acesso.

1.2.2.6. Visitas técnicas.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/12/2010

HORÁRIO: 10:00 h (Dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. **Não poderão participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços – ocasião na qual será firmada a Declaração, conforme modelo disponível no **Anexo IV do Termo de Referência, Anexo I do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços –, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

3.3.1. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, com o Responsável pela gestão em Engenharia e Arquitetura da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, por meio do telefone (61) 2020-6831, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

3.4. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na Licitação**, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 23/12/2010, às 10:00 h (Dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

5.5. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3226-8889** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.5.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta Comercial** constante do **Anexo III do Termo de Referência**, e deverá, ainda, conter:

a) valores unitário e total, **de cada subitem** (1.1.1 a 1.2.6) **que compõe cada item/projeto (1.1 e 1.2)** previsto no Termo de Referência, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

5.5.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (Dez horas) do dia 23/12/2010**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 38/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem 19.1 deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.1.1. Os itens **1.1 e 1.2** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) compõem **um único lote**, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar todos os itens** do grupo/lote, como condição de participação.

7.1.2. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo/lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo/lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do grupo/lote**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo/lote.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo/lote e procederá a análise das propostas/lances dos itens. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo/lote implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo/lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) Declaração da LICITANTE de que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

b.1) Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, **Responsável Técnico devidamente registrado no CREA**, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes** ao objeto deste Edital, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto do presente Termo.**

b.1.1) O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Edital, deverá estar habilitado em qualquer modalidade de Engenharia.

b.1.2) Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, os projetos relacionados nos **itens 1.1.2 ; 1.1.3; 1.1.4 ; 1.2.2 e 1.2.3** do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

b.1.3) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

b.1.4) Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de **experiência equivalente ou superior**, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

b.1.5) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato**, providenciará, junto ao CREA/DF, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977), e encaminhará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.

b.2) Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

b.2.1) Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

b.2.2) No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que **comprove a aptidão da LICITANTE** na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Edital, contemplando, **ao menos**, os seguintes dados.

b.2.2.1) que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, definidas na alínea b.1.2 acima, **admitindo-se, para os itens “Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado” e “Projeto Executivo de Estruturas Metálicas”, que a comprovação se faça mediante a realização de serviços de coordenação e/ou compatibilização de projetos elaborados por terceiros.**

b.2.2.2) que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência.

b.2.2.3) Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a elaboração de projetos similares aos especificados no item 1 do Termo de Referência Anexo I do Edital, em edificações não residenciais, com, no mínimo, 170m² de área construída.

b.2.2.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, **observados os parâmetros fixados nos itens b.1.2 e b.2.2.3.**

b.2.2.5) Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.**

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo ao qual corresponde sua proposta.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico do Comprasnet.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 21/12/2010, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 20/12/2010, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição/contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 339039.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo II deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Elaborar os projetos objetos deste Edital em **conformidade com as normas técnicas em vigor e promover seus registros no CREA-DF, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo II deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**)

13.2.1. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas nos projetos;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência contratual.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O contrato terá vigência até 31.12.2010, improrrogável.

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.13. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “d” do subitem 19.1, **ressalva a possibilidade de coordenação e/ou compatibilização de “Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado” e “Projeto Executivo de Estruturas Metálicas” elaborados por terceiros.**

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1. Os projetos objetos deste Edital serão elaborados pela CONTRATADA em **conformidade com as normas em vigor e deverão ser visados no CREA-DF.**

15.1.1. As especificações técnicas dos serviços encontram-se **detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.**

15.1.2. A empresa deverá **registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos projetos **no CREA-DF**, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável.

15.1.3. As **despesas de registro dos projetos no CREA**, bem como para a **aprovação dos mesmos nos órgãos competentes, correrão por conta da CONTRATADA.**

15.2. As soluções propostas pela CONTRATADA **deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE**, para compatibilização com as necessidades do órgão.

15.3. Por ocasião da execução de cada projeto (itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência), a CONTRATADA realizará, por meio de responsável técnico, **no mínimo 4 (quatro) visitas técnicas de acompanhamento, com duração mínima de 2 (duas) horas cada uma.**

15.3.1. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser requisitada a apresentar relatórios técnicos das visitas realizadas.

15.4. Os projetos deverão ser entregues em Brasília, nas dependências da Controladoria-Geral da União, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro.

15.5. Todos os documentos – gráficos e escritos – deverão ser entregues em **mídia impressa e digital**, conforme a seguir:

- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Legal de Arquitetura, devidamente visado no CREA-DF, com a aprovação dos órgãos locais competentes;
- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Executivo de todos os sistemas projetados, devidamente visados no CREA-DF;
- 1 (um) conjunto impresso de todas as peças escritas;
- 1 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-DF, contemplando todos os projetos elaborados, **inclusive a ART relativa à confecção da planilha orçamentária.**

15.6. Os projetos deverão ser entregues em, **no máximo, 30 (dias) dias úteis** após a **retirada da correspondente Nota de Empenho.**

15.7. O **recebimento e a aceitação** dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) dar-se-ão da seguinte forma:

15.7.1. Provisoriamente: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da entrega do projeto pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.7.2. Definitivamente: em **até 10 (dez) dias úteis** contados do **recebimento provisório**, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.8. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos subitens 15.7.1. e 15.7.2., a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, **sem nenhum ônus adicional**, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

16.4. Os projetos a serem elaborados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na elaboração dos projetos**, tais como tributos e custos com **registros no CREA/DF e nos demais órgãos competentes**, entre outros.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá **encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo** pela CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

18.1.1. O pagamento será efetuado, **em parcela única** à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento **da Nota fiscal/Fatura pela Controladoria-Geral da União - compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

18.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

18.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.1.6. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.1.6.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA **junto ao SICAF**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE**, **regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual**.

18.1.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **podrá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou Termo de Referência e/ou Contrato, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.

e) pelo atraso injustificado para o **início e/ou conclusão da execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;**

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances**, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações** dos serviços **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **21.9**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), e a Minuta do Contrato (Anexo II).

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação para a execução dos serviços.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2010

WALLACE SOUSA CIRCUNCISÃO
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Confecção e aprovação de **Projeto Legal de Arquitetura**, bem como confecção de **Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura**, contemplando o detalhamento do Projeto Básico elaborado pela CGU, para a adequação do acesso principal do Edifício Darcy Ribeiro, sede deste Órgão, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF. O objeto deste Termo de Referência será composto pelos seguintes projetos e complementos:

1.1. Projeto do Toldo e da Rampa de Acesso para PNE's

1.1.1. Projeto Legal de Arquitetura, com a aprovação dos órgãos competentes locais.

1.1.2. **Projeto Executivo de Arquitetura**, incluindo projeto elétrico/luminotécnico, com detalhamento e especificação das instalações elétricas, luminárias e lâmpadas; detalhamento e especificação de telhas, rufos, vedações, forros, pisos, revestimentos e pinturas; detalhamento e especificação do sistema de drenagem de águas pluviais do toldo, incluindo calhas, tubulações e demais elementos; detalhamento dos guarda-corpos e corrimãos e detalhamento e especificação da porta de acesso principal.

1.1.3. **Projeto Executivo de Estruturas Metálicas**, compreendendo cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura metálica necessária à execução do toldo, incluindo fundações, pilares, vigas, treliças, terças, tirantes, suportes, juntas de dilatação, ligações aparafusadas, rebitadas e/ou soldadas e demais elementos.

1.1.4. **Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado**, compreendendo cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura de concreto armado, necessária à execução da rampa de acesso, incluindo alicerces, pilares, alvenaria, vigas e demais elementos.

1.1.5. Elaboração do **Caderno de Encargos**.

1.1.6. Elaboração de **Orçamento Detalhado** para execução da adequação do acesso.

1.1.7. **Visitas técnicas**.

1.2. Projeto da Rampa de Acesso Frontal para Veículos

1.2.1. Projeto Legal de Arquitetura, com a aprovação dos órgãos competentes locais.

1.2.2. **Projeto Executivo de Arquitetura**, incluindo projeto elétrico/luminotécnico, com detalhamento e especificação das instalações elétricas, luminárias e lâmpadas; detalhamento e especificação de vedações, forros, pisos, revestimentos e pinturas; detalhamento e especificação do sistema de drenagem de águas pluviais da rampa, incluindo grelhas, tubulações e demais elementos.

1.2.3. **Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado**, compreendendo cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura de concreto armado, necessária à execução da rampa de acesso, incluindo alicerces, pilares, alvenaria, vigas e demais elementos.

1.2.4. Elaboração do **Caderno de Encargos**.

1.2.5. Elaboração de **Orçamento Detalhado** para execução da rampa de acesso.

1.2.6. **Visitas técnicas**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União, não possui, em seu acesso principal, rota acessível para portadores de necessidades especiais. O mesmo acesso principal também não dispõe de proteção para intempéries, o que prejudica o acesso de funcionários e visitantes ao órgão, notadamente na estação chuvosa. Ademais, em vista da iminente construção de edifício vizinho, e conseqüente bloqueio da atual entrada de veículos do subsolo, torna-se urgente a construção de acesso alternativo para veículos através da fachada frontal do edifício.

2.2. Assim, com o intuito de prover o edifício de rota de entrada acessível a portadores de necessidades especiais, conforme prevê a legislação vigente, e ainda, garantir o acesso de funcionários e visitantes com maior conforto e segurança, foi elaborado **Projeto Básico** contemplando **soluções arquitetônicas** para a construção de rampas de acesso, para pessoas e veículos, e toldo de proteção para a entrada principal do Ed. Darcy Ribeiro.

2.3. Uma vez que as soluções citadas implicam em interferência na estrutura da fachada do prédio, bem como confecção de novas estruturas externas ao edifício, e considerando que não há profissional de engenharia habilitado nos quadros desta área técnica, o presente Termo de Referência foi elaborado com vistas à **contratação de empresa especializada para a confecção de Projeto Legal de Arquitetura e Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura, contemplando todo o detalhamento e especificação civil e estrutural**, de forma a garantir que o projeto arquitetônico elaborado pela CGU venha a ser executado com plena solidez e segurança, de acordo com todas as normas de Engenharia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. As especificações técnicas dos serviços encontram-se detalhadas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os projetos objeto deste Termo de Referência serão elaborados pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverão ser visados no CREA-DF.

4.2. A empresa deverá registrar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos projetos no CREA-DF, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável.

4.3. As **despesas de registro do projeto no CREA**, bem como para a **aprovação** nos órgãos competentes, **correrão por conta da CONTRATADA**.

4.4. As soluções propostas pela CONTRATADA **deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE**, para compatibilização com as necessidades do órgão.

4.5. Por ocasião da execução de cada projeto (1.1 e 1.2), a CONTRATADA realizará, por meio de responsável técnico, **no mínimo 4 (quatro) visitas técnicas de acompanhamento, com duração mínima de 2 (duas) horas cada uma**.

4.6. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser requisitada a apresentar relatórios técnicos das visitas realizadas.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser entregues em Brasília, nas dependências da Controladoria-Geral da União, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro.

5.2. Todos os documentos – gráficos e escritos – deverão ser entregues em **mídia impressa e digital**, conforme a seguir:

- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Legal de Arquitetura, devidamente visado no CREA-DF, com a aprovação dos órgãos locais competentes;
- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Executivo de todos os sistemas projetados, devidamente visados no CREA-DF;
- 1 (um) conjunto impresso de todas as peças escritas;
- 1 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-DF, contemplando todos os projetos elaborados**, inclusive a ART relativa à confecção da planilha orçamentária.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os projetos deverão ser entregues em, **no máximo, 30 (dias) dias úteis** após a **retirada da correspondente Nota de Empenho**.

6.2. O **recebimento e a aceitação** dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

6.2.1. **Provisoriamente**: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da entrega do projeto pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração deste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.2.2. **Definitivamente**: em **até 10 (dez) dias úteis** contados do **recebimento provisório**, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.3. Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nos itens 6.2.1 e 6.2.2, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, **sem nenhum ônus adicional**, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

6.4. O pagamento dos serviços dar-se-á **em parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto.

6.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR **até o 5º (quinto) dia útil** após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS À HABILITAÇÃO (independentemente do que possa ser exigido no Edital de Licitação)

7.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

7.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, **Responsável Técnico devidamente registrado no CREA**, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de atestado de **responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes** ao objeto deste Termo de Referência, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto do presente Termo**.

7.1.2. O Responsável Técnico, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste Termo de Referência, deverá estar habilitado em qualquer modalidade de Engenharia.

7.1.3. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, os projetos relacionados nos **itens 1.1.2 ; 1.1.3; 1.1.4 ; 1.2.2 e 1.2.3** deste Termo de Referência.

7.1.4. A **comprovação do vínculo do Responsável Técnico** deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7.1.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar efetivamente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência**, admitindo-se a substituição por profissionais de **experiência equivalente ou superior**, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

7.1.6. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato**, providenciará, junto ao CREA/DF, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977), e encaminhará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.

7.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

7.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2. **No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que **comprova a aptidão da LICITANTE** na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, **ao menos**, os seguintes dados.

a) **que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, definidas no item 7.1.3), **admitindo-se, para os itens “Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado” e “Projeto Executivo de Estruturas Metálicas”, que a comprovação se faça mediante a realização de serviços de coordenação e/ou compatibilização de projetos elaborados por terceiros;**

b) que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2.2.1. Consideram-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, a **elaboração de projetos similares aos especificados no item 1**, em edificações não residenciais, com, no mínimo, 170m² de área construída.

7.2.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, **observados os parâmetros fixados nos itens 7.1.3 e 7.2.2.1.**

7.2.2.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

8.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO IV deste Termo de Referência – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

8.4 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Brasília – DF, de dezembro de 2010.

ALLAN KARDEC J. A. PRADO

Analista de Finanças e Controle

CGRL/DGI/CGU-PR

CIENTE. À consideração do Senhor Diretor de Gestão Interna.

Brasília – DF, de dezembro de 2010.

CARLA BAKSYS PINTO

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

APROVO o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília – DF, de dezembro de 2010.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projeto e construção de estruturas metálicas e de concreto armado, que serão posteriormente fabricadas e executadas por empresas capacitadas, sob a supervisão do autor do projeto.

Para as estruturas metálicas, o projeto deverá ser elaborado de acordo com a norma NBR 8800 ou outra de uso consagrado, previamente aprovada pela CONTRATANTE, baseada nos Estados Limites ou nas Tensões Admissíveis.

O autor do projeto deverá considerar, também, as ações previstas nas Normas NBR 6120 e NBR 7197, no que for aplicável à obra ou elemento estrutural objeto do projeto, sendo obtidos os esforços solicitantes pela combinação mais desfavorável para o elemento ou seção estudada. Tais combinações de carregamento deverão estar de acordo com a NBR 6118.

REQUISITOS BÁSICOS

Será da competência do projetista conhecer o Projeto Básico de Arquitetura com os seguintes objetivos:

Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico sejam adequadas e não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer legalmente por fatores estruturais ou por fatores de segurança, estes últimos em obediência às leis nacionais, estaduais e municipais vigentes.

Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição do projeto básico de arquitetura.

Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, obtendo os subsídios necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.

Observar para que o projeto estabeleça condições que possibilitem o acesso à estrutura para efeito de inspeção e manutenção.

Na etapa de projeto executivo, alertar o autor do projeto de arquitetura sobre eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura utilizada, notadamente no que se refere aos deslocamentos.

Conhecer as características do local da obra no tocante as:

- tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- agressividade do meio ambiente;
- posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral;
- condições relativas às vias de acesso, dimensões do canteiro de serviço, topografia e subsolo.

Conhecer todas as instalações a serem implantadas na edificação que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural, bem como a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.

Conhecer o prazo fixado para a execução da obra, bem como as sugestões da CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos.

CONDIÇÕES DE PROJETO

As ações previstas para o dimensionamento das estruturas de aço para o toldo de cobertura, estarão sujeitas às recomendações e exigências mínimas das normas NBR 6120, NBR 6123,

NBR 8681 e NBR 6118. Os esforços solicitantes serão obtidos pelos critérios estabelecidos pela NBR 8800.

Deverão ser considerados os seguintes tipos de ações:

- Ações permanentes, incluindo peso próprio da estrutura e de todos os elementos componentes da construção, como pisos, paredes permanentes, revestimentos e acabamentos, instalações e equipamentos fixos e sistemas de utilidades;
- Ações variáveis, incluindo as sobrecargas decorrentes do uso e ocupação da edificação, equipamentos, divisórias, móveis, sobrecargas em coberturas, pressão hidrostática, empuxo de terra, vento e variação de temperatura;

Deverá ser prevista a proteção e emprego de materiais adequados nos dispositivos estruturais como aparelhos de apoio, juntas de vedação, dispositivos especiais de ligação e outros, de forma a assegurar seu perfeito funcionamento e durabilidade compatível com a edificação.

As estruturas de aço deverão ser projetadas para um certo período de vida útil, considerando os efeitos da corrosão produzida pelo meio ambiente. As estruturas deverão ser protegidas por pinturas especiais ou por sobressessuras, especialmente dimensionadas.

Especial atenção deverá ser dada aos detalhes construtivos, de modo a evitar pontos de acúmulo de líquidos e poeira, que facilitam o processo de corrosão. No caso de estruturas enterradas, deverá ser verificada a necessidade de prover a estrutura de proteção catódica.

Deverá ser escolhido o esquema estrutural que conduza aos melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico, como econômico e funcional. A estrutura deverá ser adequada às condições gerais do projeto de arquitetura e demais projetos da edificação, como por exemplo o de instalações de utilidades, prevendo os espaços necessários à passagem de dutos e tubulações.

Atenção especial deverá ser dada às condições gerais de execução dos serviços e obras e aos detalhes que possam resultar em facilidades e redução dos custos de manutenção.

Devem ser utilizados os tipos de materiais aprovados para uso na NBR 8800, ou pela norma adotada no caso específico, em sua última edição.

A espessura mínima permitida para as chapas metálicas é de 3 mm, exceto para calços e chapas de enchimento. Chapas mais finas podem ser utilizadas na composição de perfis dobrados, caso em que o dimensionamento seguirá as recomendações da NB 143, ou outra previamente acordada com a CONTRATANTE.

Os materiais deverão ser especificados no projeto em função das suas características mecânicas mínimas exigidas.

Quando for necessário o emprego de elementos estruturais de aço fundido ou forjado, deverão ser obedecidas as recomendações constantes nas especificações próprias a esses tipos de aço, conforme NBR 8800 ou norma específica.

Parafusos e Barras Redondas : Estes elementos, cujas especificações são relacionadas nas Normas NBR 8800, NBR 7242 e ASTM A668, são geralmente utilizados como tirantes ou chumbadores. Elementos fabricados em aço temperado não devem ser soldados nem aquecidos com a finalidade de facilitar a montagem.

Os conectores de cisalhamento do tipo pino com cabeça, usados na estruturas mistas de aço-concreto, devem ter forma adequada para que possam ser soldados aos perfis por meio de solda automática, seguindo as recomendações da AWS D1.1.

As propriedades mecânicas dos aços destinados à composição de conectores são relacionadas na NBR 8800, bem como a resistência de cada conector em função do seu diâmetro e da resistência do concreto.

O material de enchimento das soldas deverá ser especificado em função do tipo de aço do material base, de acordo com as recomendações da AWS e suas exigências mínimas.

Na elaboração das soldas deverá ser evitadas sobreposições de filetes. Sua notação nos desenhos deverá seguir as recomendações constantes da norma acima citada.

Recomenda-se a escolha criteriosa de perfis e chapas comercialmente existentes, em face da grande flutuação regional de mercado.

Todas as peças tracionadas, comprimidas ou fletidas deverão ter seus índices de esbeltez dentro de limites considerados aceitáveis pelas especificações de cálculo.

As vigas deverão ser dimensionadas mediante de critérios de estabilidade, em função das dimensões, disposição dos travamentos e deformação máxima admissível.

Todas as chapas constituintes dos perfis terão a relação largura-espessura dentro de limites estabelecidos nas normas, de forma a evitar flambagem localizada. Atenção especial será dispensada às flanges, almas e enrijecedores de perfis soldados.

APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da entrega do serviço, deverão ser apresentados os seguintes documentos, gráficos e escritos:

- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Legal de Arquitetura, devidamente visado no CREA-DF, com a aprovação dos órgãos locais competentes;
- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Executivo de todos os sistemas projetados, devidamente visados no CREA-DF;
- 1 (um) conjunto impresso de todas as peças escritas;
- 1 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-DF, contemplando todos os projetos elaborados, inclusive a ART relativa à confecção da planilha orçamentária.**

Todas as peças gráficas deverão ser apresentadas em escala apropriada para o perfeito entendimento dos elementos de projeto.

O Orçamento deverá ser apresentado em planilha Excel, contendo todas as fórmulas utilizadas na consolidação dos preços.

Deverá ser apresentada planilha auxiliar contendo todas as composições de preço utilizadas.

Na confecção do Orçamento deverá ser utilizada como referência obrigatória para os insumos e serviços a tabela SINAPI, na sua versão mais atualizada, editada pela Caixa Econômica Federal.

Caso os insumos/serviços orçados não estejam contemplados na tabela SINAPI, deverá ser utilizada a tabela da revista Construção e Mercado, da editora PINI, em sua versão mais atualizada.

Caso, ainda, os insumos/serviços orçados não estejam contemplados nesta última, deverá ser realizada pesquisa de preços no mercado local, com, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser orçado.

A pesquisa de preços a que se refere o item anterior deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária.

A planilha orçamentária deverá contemplar, além dos custos diretos, todos os custos indiretos estimados para a execução do projeto, tais quais: mobilização e desmobilização, administração, encargos, impostos, taxas e BDI.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

Os projetos deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP.
- Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado - Procedimento

NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações - Procedimento
NBR 6123 - Forças devidas ao Vento em Edificações - Procedimento
NBR 6313 - Peça Fundida de Aço Carbono para Uso Geral - Especificação
NBR 6648 - Chapas Grossas de Aço Carbono para Uso Estrutural - Especificação
NBR 6649/NBR 6650 - Chapas Finas a Quente de Aço Carbono para Uso Estrutural – Especificação
NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas NBR 7007 - Aço para Perfis Laminados para Uso Estrutural - Especificação
NBR 5000 - Chapas Grossas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica - Especificação
NBR 5004 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica - Especificação
NBR 5008 - Chapas Grossas de Aço de Baixa e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural - Especificação
NBR 5920/NBR 5921 - Chapas Finas de Aço de Baixa Liga e Alta Resistência Mecânica, Resistentes à Corrosão Atmosférica para Uso Estrutural (a frio/ a quente) – Especificação
NBR 8261 - Perfil Tubular de Aço Carbono, Formado a Frio, com e sem Costura, de Seção Circular, Quadrada ou Retangular para Uso Estrutural - Especificação
NBR 7242 - Peças fundidas de aço de alta resistência para fins estruturais - Especificação
NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.
NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios.

- Normas e Códigos Estrangeiros:

ANSI - American National Standards Institute

AWS - American Welding Society

ANSI/AWS A 2.4 - Symbols for welding and nondestructive testing

ANSI/AWS A 5.1 - Specification for covered carbon steel arc welding electrodes

ANSI/AWS A 5.5 - Specification for low alloy steel covered arc welding electrodes

ANSI/AWS A 5.17 - Specification for carbon steel electrodes and fluxes for submerged arc welding

ANSI/AWS A 5.18 - Specification for carbon steel filler metals for gas shielded arc welding

ANSI/AWS A 5.23 - Specification for low alloy steel electrodes and fluxes for submerged arc welding

ANSI/AWS A 5.28 - Specification for low alloy steel filler metals for gas submerged arc welding

ANSI/AWS D 1.1 - Structural Welding Code

ASTM - American Society for Testing and Materials

ASTM A 36 - Structural steel

ASTM A 307 - Low carbon steel externally and internally threaded standard fasteners – Specification

ASTM A 325 - High strength bolts for structural steel joints - Specification

ASTM F 436 - Hardened steel washers - Specification

SSPC - Steel Structures Painting Council

ASTM A 449 - Quenched and tempered steel bolts and studs - Specification

ASTM A 490 - Quenched and tempered alloy steel bolts for structural steel joints - Specification

ASTM A 570 - Hot rolled carbon steel sheets and strips, structural quality - Specification

ASTM A 572 - High strength low alloy columbium/ vanadium steels of structural quality - Specification

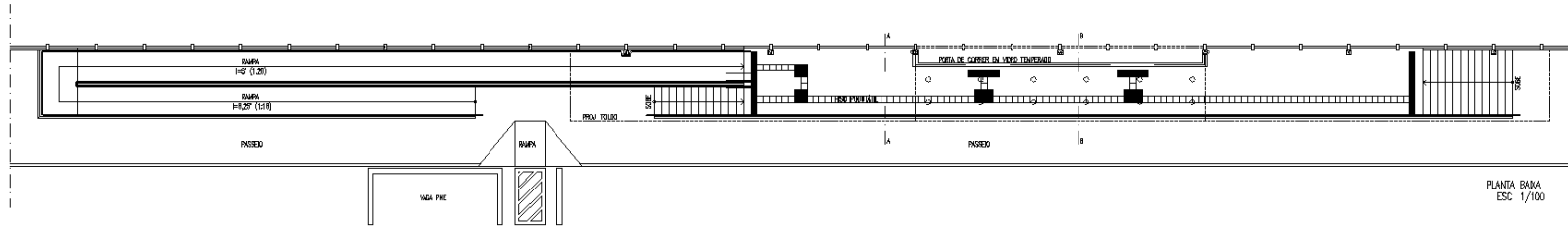
ASTM A 588 - High strength low alloy structural steel with 50 ksi (345 MPA) minimum yielding point to 4 in. thick – Specification

ASTM A 668 - Steel forgings, carbon and alloy, for general industrial use - Specification

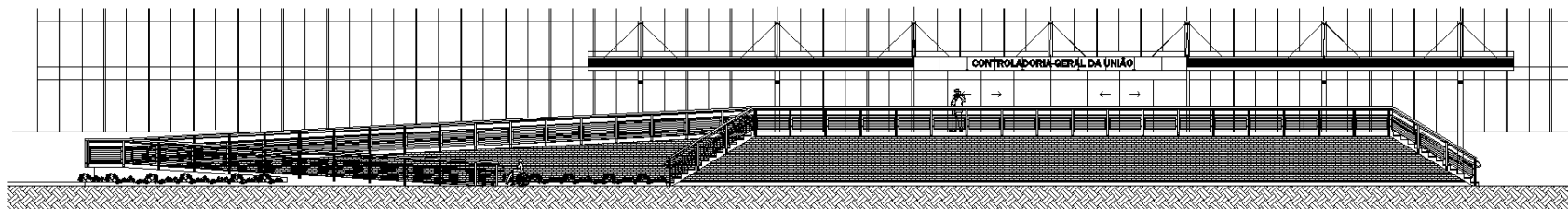
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

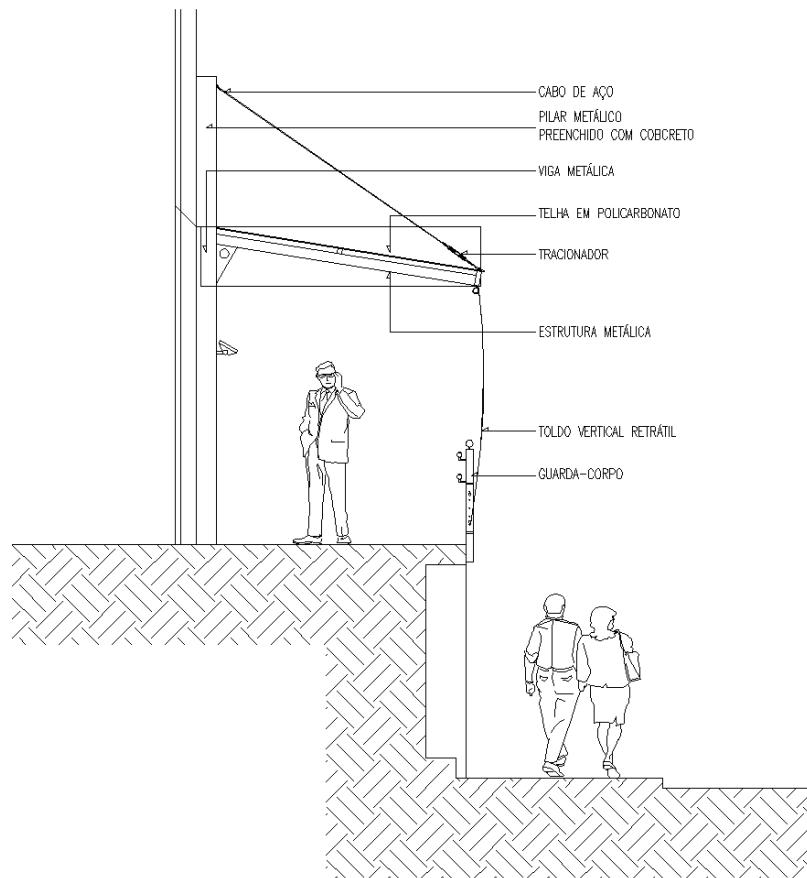


PLANTA BAIXA
ESC. 1/100

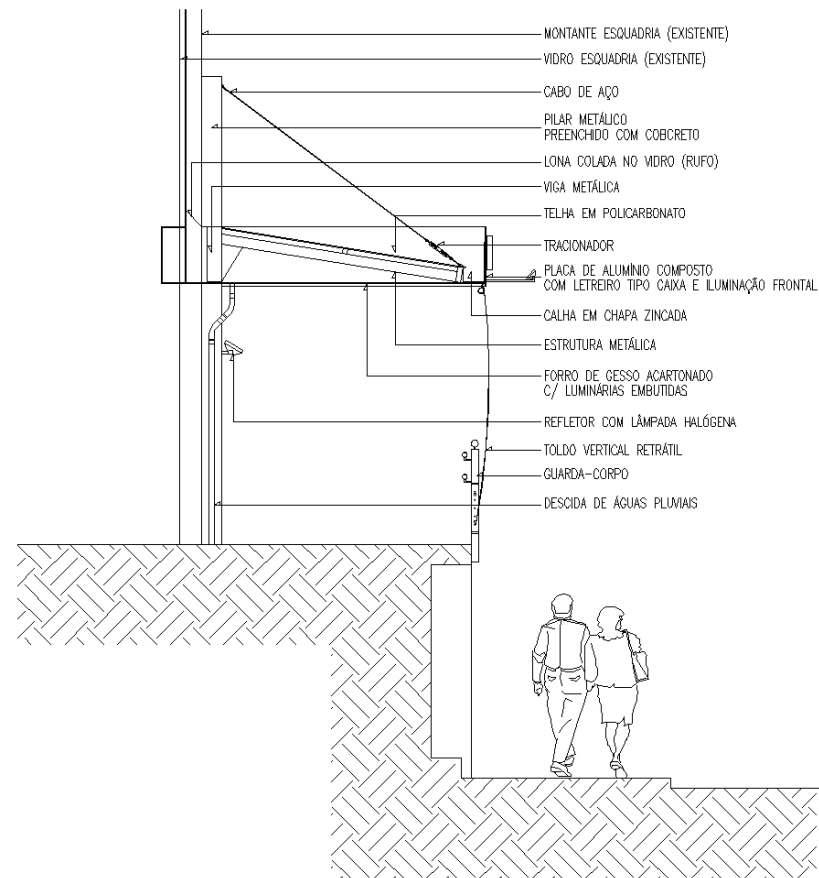


VISTA FRONTAL
ESC. 1/100

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO				FOLHA	
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE GESTÃO EM ENG. E ARQUITETURA				ARQ	
REFORMA ACESSO PRINCIPAL PLANTA BAIXA ELEVÇÃO FRONTAL				01/04	
DESENHO:	ESCALA: 1/100	DATA: JULHO/2009	ARQUIVO CAD:	TERRENO:	VISTO:

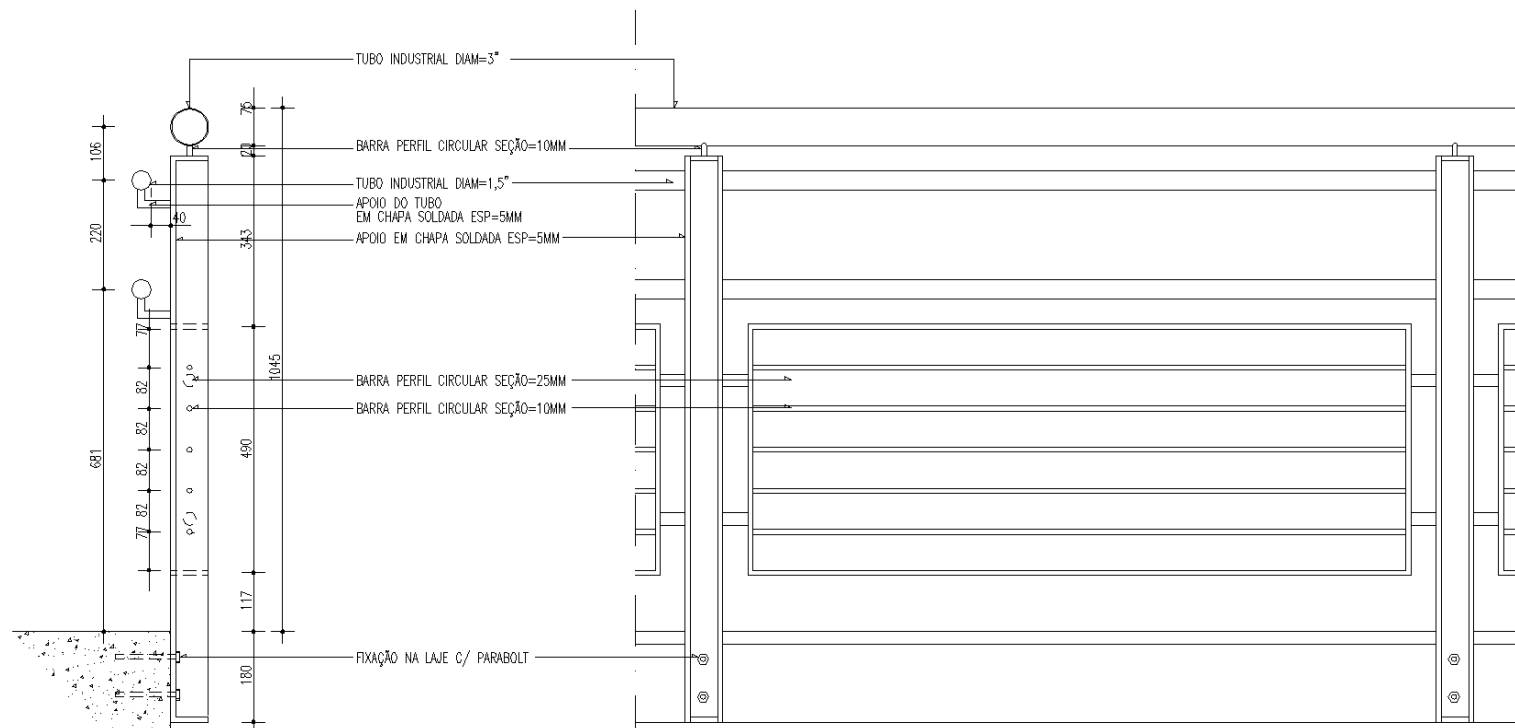


CORTE AA
ESC. 1/25



CORTE BB
ESC. 1/25

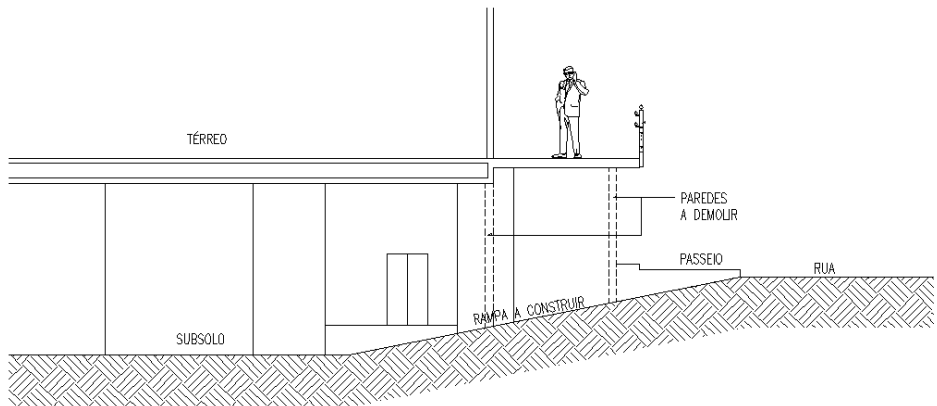
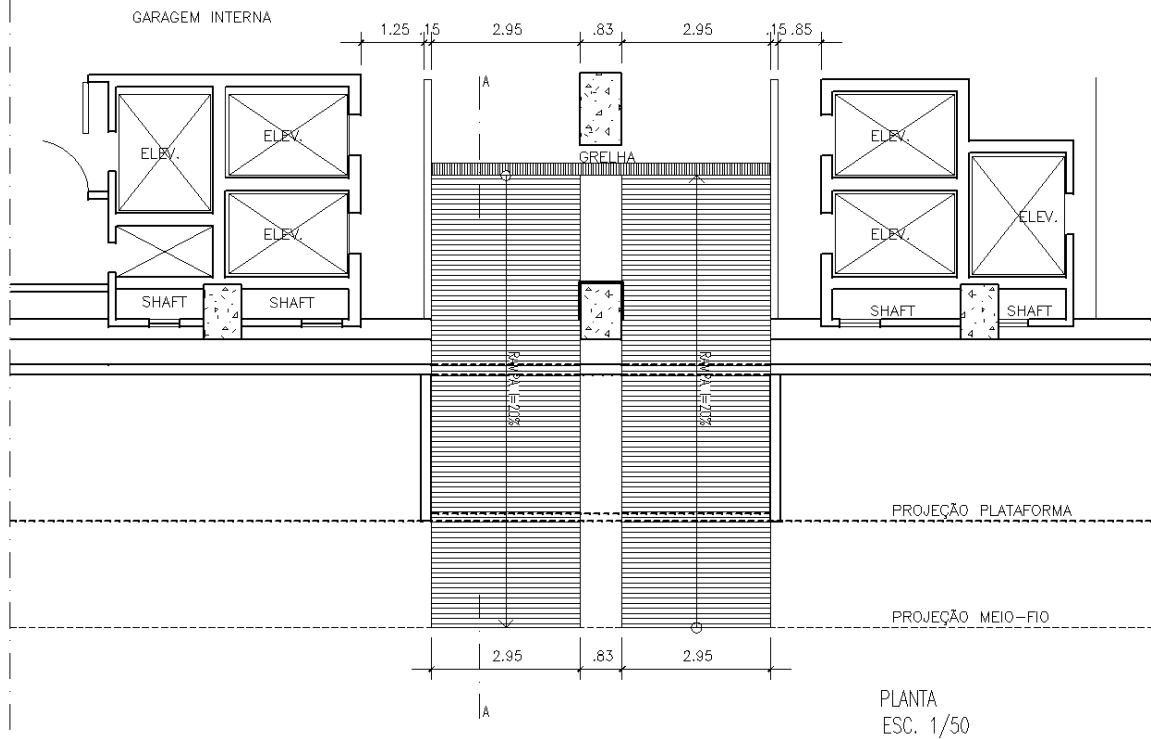
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO				FOLHA	
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE GESTÃO EM ENG. E ARQUITETURA				EXISTENTE:	ARQ
REFORMA ACESSO PRINCIPAL CORTES DETALHES GUARDA-CORPO				ACRESCIMO:	02/04
				TOTAL CONSTR.:	
				Nº PAVIMENTOS:	
DESENHO:	ESCALA: 1/50	DATA: JULHO/2009	ARQUIVO CAD:	TERRENO:	VISTO:



CORTE GUARDA-CORPO
ESC. 1/50

VISTA GUARDA-CORPO
ESC. 1/50

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO				FOLHA	
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE GESTÃO EM ENG. E ARQUITETURA				EXISTENTE:	
REFORMA ACESSO PRINCIPAL CORTES DETALHES GUARDA-CORPO				ACRESCIMO:	
				TOTAL CONSTR.:	
				Nº PAVIMENTOS:	
DESENHO:	ESCALA: 1/50	DATA: JULHO/2009	ARQUIVO CAD:	TERRENO:	VISTA:
				ARQ	
				03/04	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO				FOLHA	
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE GESTÃO EM ENG. E ARQUITETURA				EXISTENTE:	
REFORMA ACESSO PRINCIPAL PLANTA / CORTE RAMPA DE VEÍCULOS				ACRESCIMOS:	
DESENHO:				TOTAL CONSTR.:	
ESCALA: 1/50				Nº PAVIMENTOS:	
DATA: JULHO/2009				TÉRRENO:	
ARQUIVO CAD:				VISTO:	
				ARQ	
				04/04	

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Nome da Empresa)
 (Endereço – Telefone)
 (CNPJ)

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Projeto do Toldo e da Rampa de Acesso para PNE's				
1.1.1	Projeto Legal de Arquitetura, com a aprovação dos órgão competentes locais.	metro quadrado	170		
1.1.2	Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo projeto luminotécnico, com detalhamento e especificação das instalações elétricas, luminárias e lâmpadas; detalhamento e especificação de telhas, rufos, vedações, forros, pisos, revestimentos e pinturas; detalhamento e especificação do sistema de drenagem de águas pluviais do toldo, incluindo calhas, tubulações e demais elementos; detalhamento dos guarda-corpos e corrimãos e detalhamento e especificação da porta de acesso principal.	metro quadrado	170		
1.1.3	Cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura metálica, necessária à execução do toldo, incluindo fundações, pilares, vigas, treliças, terças, tirantes, suportes, juntas de dilatação, ligações aparafusadas, rebitadas e/ou soldadas e demais elementos.	metro quadrado	112		
1.1.4	Cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura de concreto armado, necessária à execução da rampa de acesso, incluindo fundações, pilares, alvenaria, vigas e demais elementos.	metro quadrado	65		
1.1.5	Elaboração do Caderno de Encargos.	unidade	1		
1.1.6	Elaboração do Orçamento Detalhado para execução do projeto.	unidade	1		
1.1.7	Visitas Técnicas.	hora	8		
	TOTAL ITEM 1.1				
1.2	Projeto da Rampa de Acesso Frontal para Veículos				
1.2.1	Projeto Legal de Arquitetura, com a aprovação dos órgão competentes locais.	metro quadrado	77		
1.2.2	Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo projeto elétrico/luminotécnico, com detalhamento e especificação das instalações elétricas, luminárias e lâmpadas; detalhamento e especificação de vedações, forros, pisos, revestimentos e pinturas; detalhamento e especificação do sistema de drenagem de águas pluviais da rampa, incluindo grelhas, tubulações e demais elementos.	metro quadrado	77		
1.2.3	Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado, compreendendo	metro quadrado	77		

	cálculo, detalhamento e especificação de toda a estrutura de concreto armado, necessária à execução da rampa de acesso, incluindo alicerces, pilares, alvenaria, vigas e demais elementos.				
1.2.4	Elaboração do Caderno de Encargos.	unidade	1		
1.2.5	Elaboração do Orçamento Detalhado para execução do projeto.	unidade	1		
1.2.6	Visitas Técnicas.	hora	8		
		TOTAL ITEM 1.2			
		VALOR GLOBAL			

Obs. Nos preços informados devem estar inclusas todas as despesas, inclusive as relativas à mão-de-obra, despesas administrativas, taxas de aprovação, tributos e registro das ART's no CREA.

(Outras Informações Necessárias)

(Validade da Proposta)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 38/2010

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº **XX**/2010, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de**(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S)** nas instalações da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

E-mail

Responsável Técnico
(nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2010.

Responsável Técnico da Empresa

Controladoria-Geral da União

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2010

MINUTA

CONTRATO N.º/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número, com sede, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.026557/2010-61**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; da IN nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, a ser executado sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e aprovação de **Projeto Legal de Arquitetura**, bem como confecção de **Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura**, contemplando o detalhamento do Projeto Básico, Anexo II do Termo de Referência, elaborado pela Controladoria-Geral da União, para a adequação do acesso principal do Edifício sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2010 e seus Anexos, ao

Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

- a) Supervisionar o serviço objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas nos projetos;
- b) Permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à entrega e à execução do objeto do Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência - Anexo I do Edital:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do serviço objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Elaborar os projetos objetos deste Contrato em **conformidade com as normas técnicas** em vigor e **promover seus registros no CREA-DF**, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação do serviço à **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Os projetos objetos deste Contrato serão elaborados pela **CONTRATADA** em conformidade com as normas em vigor e **deverão ser visados no CREA-DF**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As especificações técnicas dos serviços encontram-se detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A empresa deverá **registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos projetos no CREA-DF, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As **despesas de registro do projeto no CREA**, bem como para a **aprovação** nos órgãos competentes, **correrão por conta da CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As soluções propostas pela **CONTRATADA** **deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE**, para compatibilização com as necessidades do órgão.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Por ocasião da execução de cada projeto, a **CONTRATADA** realizará, por meio de responsável técnico, **no mínimo 4 (quatro) visitas técnicas de acompanhamento**, com **duração mínima de 2 (duas) horas cada uma**.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser requisitada a apresentar relatórios técnicos das visitas realizadas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os projetos deverão ser entregues em Brasília, nas dependências da Controladoria-Geral da União, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro – Brasília -DF.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Todos os documentos – gráficos e escritos – deverão ser entregues em **mídia impressa e digital**, conforme a seguir:

- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Legal de Arquitetura, devidamente visado no CREA-DF, com a aprovação dos órgãos locais competentes;
- 1 (um) conjunto de plantas relativo ao Projeto Executivo de todos os sistemas projetados, devidamente visados no CREA-DF;
- 1 (um) conjunto impresso de todas as peças escritas;
- 1 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-DF, contemplando todos os projetos elaborados, **inclusive a ART relativa à confecção da planilha orçamentária**.

SUBCLÁUSULA NONA – Os projetos deverão ser entregues em, **no máximo, 30 (dias) dias úteis** após a retirada da correspondente Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-ão da seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da entrega do projeto pela **CONTRATADA**, após análise de conformidade preliminar da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência - Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) Definitivamente: em até **10 (dez) dias úteis** contados do **recebimento provisório**, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante os prazos de análise de conformidade mencionados nas alíneas “a” e “b” da Subcláusula anterior, a **CONTRATADA** poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela **CONTRATANTE**, **sem nenhum ônus adicional**, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os projetos a serem elaborados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na elaboração dos projetos**, tais como tributos e custos com registros no CREA, entre outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

VALOR: R\$

EMITIDA EM:

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, **em parcela única**, à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto) dia útil**, contado do recebimento **da Nota fiscal/Fatura pela CONTRATANTE - compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31.12.2010, improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou Termo de Referência e/ou Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

d) pelo atraso injustificado para o **início e/ou conclusão da execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido;**

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “e” da Cláusula Décima Primeira, **ressalva a possibilidade de coordenação e/ou compatibilização de “Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado” e “Projeto Executivo de Estruturas Metálicas” elaborados por terceiros.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em /caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2010.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: